



Prefeitura Municipal de Lagoinha

e-mail: preflagoinha@uol.com.br

LEI NÚMERO 909 DE 26 DE ABRIL DE 2016.

“Fixa os subsídios dos Vereadores, do 1º Secretário e do Presidente da Câmara Municipal de Lagoinha e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Lagoinha, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a ela aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica fixado em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) o “subsídio” dos Vereadores de Lagoinha, para a legislatura de 01 de janeiro de 2017 à 31 de dezembro de 2020, garantida a revisão anual constitucional, com reposição da perda inflacionária

ARTIGO 2º - Fica fixado em R\$ 1.650,00 (um mil e seiscentos e cinquenta reais) o “subsídio” do 1º Secretário da Câmara Municipal, para a legislatura de 01 de janeiro de 2017 à 31 de dezembro de 2020, garantida a revisão anual constitucional, com reposição da perda inflacionária.

ARTIGO 3º - Fica fixado em R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) o “subsídio” do Presidente da Câmara Municipal, para a legislatura de 01 de janeiro de 2017 à 31 de dezembro de 2020, garantida a revisão anual constitucional, com reposição da perda inflacionária

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações específicas, constantes do orçamento aprovado para o próximo exercício, devendo ser destinadas dotações para os exercícios seguintes.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


ARTIGO 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lagoinha, 26 de Abril de 2016.

JOSÉ GALVÃO DA ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por Editais.

Data Supra.


JOSE ANTONIO RIBEIRO
Secretário em Substituição